

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 678 | Página 1

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### =DECRETO Nº 5.258, DE 23 DE MARÇO DE 2020=

*“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO no âmbito da Administração pública, a necessidade de adoção de medidas temporárias para prevenção no contágio pela COVID-19,

#### DECRETA:

Artigo 1º No âmbito do Poder Executivo municipal, serão suspensos pelo período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e de proteção e defesa civil.

Artigo 2º Fica suspensa a entrada de público no Centro de Lazer Municipal, bem como nos Parques Infantis de recreação localizados no município, vedadas quaisquer atividades nos locais, no período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, devendo os locais permanecer fechados.

Artigo 3º Fica suspensa a entrada de público no Parque Permanente de Exposições, vedadas quaisquer atividades no local, no período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, devendo o local permanecer fechado.

Artigo 4º Fica suspensa a visita no Cemitério Municipal, devendo o mesmo permanecer fechado e ser aberto somente quando da ocorrência de sepultamento, no período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020.

Artigo 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a

situação epidemiológica.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
23 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

#### Portarias

#### =PORTARIA Nº 9.314, DE 23 DE MARÇO DE 2020=

*“Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo em virtude de falecimento da servidora ANGÉLICA DE GRANDI TERRA CHAPINA, ocupante do cargo Professor I, de provimento efetivo.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º. Nos termos do inciso V do art. 51 da Lei 424/69, fica declarada a vacância do cargo ora ocupado pela servidora ANGÉLICA DE GRANDI TERRA CHAPINA, portadora do CPF nº 144.102.288-03, servidora efetiva do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado no Setor de Assistência e Educação Pré-escolar, em virtude de seu falecimento, conforme informações constantes na certidão de óbito de matrícula nº 146308 01 55 2020 4 00008 129 0004205 50, expedida em 16/03/2020 pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela da Sede da Comarca de Morro Agudo, SP.

ART. 2º. Nos termos da Lei nº 424/69, artigo 53, inciso I, os efeitos da vacância levada a efeito no artigo anterior retroagirão à data do falecimento do titular (13/03/2020).

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
23 DE MARÇO DE 2020.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 678 | Página 2

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Departamento de Comunicação

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

### =PORTARIA Nº 9.315, DE 23 DE MARÇO DE 2020=

*“Dispõe sobre a nomeação e concessão de licença aos servidores que especifica e dá outras providências.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69 e atendendo ao pedido protocolizado sob o nº SRH 637/2020, conceder licença gestante à servidora GABRIELLE GUADANHIM PAVAN SILVA, portadora do CPF nº 385.216.148-70, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar / Portaria nº 8.241/16), de provimento efetivo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 08/03/2020, conforme declaração médica anexa ao requerimento protocolado sob o nº SRH 3.251/19.

Art. 2º Nos termos do §9º do art. 28 da Lei nº 2.250/02 e atendendo ao pedido protocolizado sob o nº SRH 0646/2020, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença gestante concedida nos termos da Portaria nº 9.315/2020, artigo 1º, à servidora GABRIELLE GUADANHIM PAVAN SILVA, portadora do CPF nº 385.216.148-70, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar / Portaria nº 8.241/16), de provimento efetivo.

Art. 3º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69 e atendendo ao pedido protocolizado sob o nº SRH 614/2020, conceder licença gestante à servidora MARINA MOLINA FAQUINI ESPOSTO, portadora do CPF nº 369.550.088-38, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Setor de Ensino Fundamental / Portaria nº 9.301/2020, em caráter excepcional, temporário e emergencial), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 02/03/2020, conforme declaração médica anexa ao requerimento protocolado sob o nº SRH 3.251/19.

Art. 4º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69,

NOMEAR a Sra. MARIA EUGÊNIA DE PAULA NETO, portadora do CPF nº 020.198.048-75, classificada em 9º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 16/03/2020 e em estágio probatório exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência base 99 h/a (pagamento por aula ministrada), de provimento efetivo, lotado no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
23 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### Aviso de Licitação

#### Tomada de Preços Nº 006/2020

#### Processo Administrativo Nº 053/2020

Modalidade: Tomada de preços. Tipo: menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica das Ruas José Martins Megia, Francisco Denipoti, José Marcussi Sobrinho, Modesto Gomes, Jorge Tomazeli, Densuke Nishi, Francisco Gonçalves Rosa, Osmani Prudente de Castro, Antonio Beletate, Rotatória Rotari Club e Espaço Cívico A. F. Rosa, Rita Aurora do Prado de Morro Agudo-SP, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico. Houve retificações no edital, que se encontram disponíveis no sítio: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Por consequência, altera-se a data da sessão e mantêm-se as demais cominações. Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 09h00min do dia 13 de abril de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h00m do dia 13 de abril de 2020. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 23/03/2020. Vinicius Cruz de Castro, prefeito municipal.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 678 | Página 3

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Departamento de Comunicação

Concursos Públicos / Processos Seletivo

Outros Atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

### PERÍODO DE INSCRIÇÕES SUSPENSO

#### Aviso aos candidatos inscritos relativo a **SUSPENSÃO** do período de inscrições para a realização do Processo Seletivo nº 002/2020.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO** informa a todos os interessados **INSCRITOS OU AINDA NÃO INSCRITOS** no Processo Seletivo nº 002/2020, destinado a formação de cadastro reserva para as funções de Cuidador de aluno com deficiência e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, que em face das medidas emergenciais adotadas pelo Governo Estadual e Municipal, em relação a Pandemia do Vírus COVID-19, **FICA SUSPENSO** o período de inscrições do Edital de Abertura, inicialmente previsto do dia 17 a 27 de março de 2020.

As datas do novo período de inscrições serão divulgados posteriormente, por meio de edital próprio, cuja publicação dar-se-á no site municipal oficial ([www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)) e no diário oficial eletrônico (acessível através de link disponível no site oficial [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) ou diretamente pelo endereço eletrônico [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)).

Não haverá nenhum prejuízo aos candidatos já inscritos ou que tenham recolhido o valor referente a taxa de inscrição, haja vista que sua inscrição será mantida nos mesmos moldes do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo.

Morro Agudo, 23 de março de 2020.

**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**

-Prefeito Municipal-

**LUCIANO BELETATO**

-Membro da Comissão-

**WELLINGTON ZILLI TOMAZ**

-Presidente da Comissão-

**NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA**

-Membro da Comissão-

**RENATO MOTTA CHAVES**

-Membro da Comissão-

**DEBORA R. TESCAROLO DAMACENA DA SILVA**

-Membro da Comissão-

**CARLA CRISTINA DE MORAES**

-Membro da Comissão-

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 678 | Página 4

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Departamento de Comunicação

### PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos

#### ATO Nº 2/2020 (DA PRESIDÊNCIA)

*“Dispõe sobre procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Morro Agudo-SP, em razão do COVID-19 e estabelece outras providências*

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o disposto no inciso II do Art.32 da Resolução 06/97 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

Considerando que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causa pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública e Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regimento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada pela mesma Organização uma pandemia mundial;

Considerando que a Declaração em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

Considerando que de acordo com o protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados pelo novo vírus é, em média de 7 a 14 dias, após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

Considerando que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº02/2020; a Câmara dos

Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;

Considerando que o Art. 4º do Decreto nº 10.882 de 20/03/2020, da Presidência da República que “Regulamenta a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais” previu que o Poder Legislativo definirá suas limitações de funcionamento;

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.879 de 20/03/2020 publicado no DOE de 21/03/2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.881 de 22/03/2020 publicado no DOE de 23/03/2020 que “Declara quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares”;

Considerando que o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal é garantia inclusive da apreciação de proposições necessárias a implantação de medidas, que dependam de autorização legislativa, para enfrentamento da grave crise que afeta o país e particularmente ao Município;

#### RESOLVE

Art. 1º - A circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Morro Agudo fica restrita aos servidores públicos, aos terceirizados e aos Vereadores, fornecedores, profissionais de veículo de imprensa e servidores públicos de outros órgãos quando à serviço e se estritamente necessários.

Parágrafo Único - O atendimento ao público será realizado através dos seguintes meios:

I – Telefonia fixa – (16) 3851-1255;

II – e-mail: ricardo@camaramorroagudo.sp.gov.br

Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno das quais estarão autorizadas a participar:

I – os servidores da Câmara Municipal;

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 678 | Página 5

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Departamento de Comunicação

II – os Vereadores;

III – os profissionais de imprensa previamente autorizados pela Presidência.

Parágrafo Único – A presença de cidadãos durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias será permitida desde que atendido a capacidade do Plenário e de acordo com as orientações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º - Ficam suspensos:

I - os prazos regimentais;

II - o protocolo de documentos por meio físico nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Durante a suspensão a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados, via correio eletrônico, para o endereço previsto no inciso II do Parágrafo único do Art. 1º deste Ato.

Art. 4º – A vigência do disposto neste Ato vigorará no período compreendido entre 24 de março a 7 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Na hipótese de prorrogação pelo Governo do Estado de São Paulo do período previsto no caput deste artigo as disposições contidas neste Ato ficam automaticamente prorrogadas por igual prazo.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E: O Coordenador Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 23 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente

Registrado em livro próprio de nº 02, na Folha 53 em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos